



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 084, de 19 de novembro de 2012.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 131, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirante, de propriedade de Roberto Carlos Basso, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 131, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 19.877, de propriedade de Roberto Carlos Basso, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 01-A, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra 131, com área de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:  
Ao leste, com a Rua Tancredo de Almeida Neves, medindo 25,00 metros;  
Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 20,00 metros;  
Ao oeste, com parte do Lote urbano nº 03, por linha seca, medindo 25,00 metros;  
Ao norte, com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca, medindo 20,00 metros.

Lote Urbano nº 01-B, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra 131, com área de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:  
Ao leste, com a Rua Tancredo de Almeida Neves, medindo 25,00 metros;  
Ao sul, com o Lote Urbano nº 01-A, por linha seca, medindo 20,00 metros;  
Ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 25,00 metros;  
Ao norte, com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 20,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de novembro de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal